



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Licitações**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 127/2019**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE**

**DATA ABERTURA LEILÃO: 10/10/2019 ÀS 14:00 HORAS**

**DATA ENCERRAMENTO LEILÃO: 17/10/2019 ÀS 14:00 HORAS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [WWW.MORALESLEILOES.COM.BR](http://WWW.MORALESLEILOES.COM.BR)**

**CONTEÚDO**

<b>1. PREÂMBULO.....</b>	<b>1</b>
<b>2. DO INTERESSE GOVERNAMENTAL.....</b>	<b>1</b>
<b>3. DO OBJETO.....</b>	<b>1</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>5. DOS LANCES MÍNIMOS E DO VALOR FINAL.....</b>	<b>3</b>
<b>6. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>7. DA ENTREGA DO BEM.....</b>	<b>4</b>
<b>8. DO SUPORTE LEGAL.....</b>	<b>5</b>
<b>9. DAS PENALIDADES.....</b>	<b>5</b>
<b>10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>6</b>

### **1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itararé, localizada na Rua XV de novembro, nº 83 – Centro – nesta cidade de Itararé, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.390/0001-52, considerando o conteúdo apresentado no processo administrativo nº 127/2019, faz saber que se acha aberta a licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE SOMENTE NA FORMA ON - LINE. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e para conhecimento dos interessados, fará realizar, a partir de 10 de outubro de 2019 no endereço eletrônico acima mencionado LEILÃO para venda de bens pertencentes a esta prefeitura que se tornaram inservíveis, no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial Sr. ANDERSON MORALES, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado São Paulo sob nº 379, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente:

1.2. O presente Edital está à disposição na sua íntegra, no site oficial da Prefeitura [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) e no site oficial do leiloeiro [www.moralesleiloes.com.br](http://www.moralesleiloes.com.br).

### **2. DO INTERESSE GOVERNAMENTAL**

2.1. A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura Municipal de Itararé, pois a manutenção e recuperação de determinados bens, mostram-se inviáveis pelo seu alto custo.

### **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens inservíveis (veículos, ônibus, tratores, motos, sucatas e equipamentos diversos), de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé pela modalidade de venda, a quem oferecer maior oferta, no estado em que se encontram, conforme ANEXO I - deste Edital.

3.2. Os bens a serem leiloados estarão abertos à visitação pública, até o dia útil anterior à data agendada para sua realização, mediante agendamento, na garagem municipal, sito à rua Rui Barbosa, S/Nº - nesta cidade de Itararé, sempre em horário comercial exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.3. O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, os veículos e máquinas com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados, conforme discriminados no ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

3.4. Os Bens mencionados do Anexo I serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.5. A Prefeitura Municipal de Itararé declara ser proprietária dos bens constantes do ANEXO I e de que trata o item 1.1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

3.6. Todos os lotes estão disponíveis para visita no Município de Itararé e as dúvidas poderão ser resolvidas, bem como o agendamento de visitas, pelo telefone: 15.3532.4431.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ, desde que previamente cadastradas e habilitadas no site [www.moralesleiloes.com.br](http://www.moralesleiloes.com.br), que estará recebendo lances a partir de 10/10/2019 às 14:00 horas. O cadastro dos interessados dar-se-á mediante o atendimento de todas as exigências constantes no site. Não poderão participar do Leilão os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itararé, conforme legislação vigente.

#### **5. DOS LANCES MÍNIMOS E DO VALOR FINAL**

5.1. Os lances mínimos fixados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, após regular a avaliação pelos membros da Comissão Avaliadora, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna “LANCE MÍNIMO” da tabela constante do Anexo I do presente Edital.

5.2. Os bens serão leiloados individualmente e vendidos no estado em que se encontram não podendo os arrematantes colocar, posteriormente, qualquer obstáculo para concretização.

5.3. Os bens serão adquiridos pelo MAIOR LANCE oferecido, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao mesmo, mediante apresentação de recibo.

5.4. As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do leilão ou hasta pública.

5.5. Os proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, detentores da melhor oferta deverão, após o término do Leilão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Leiloeiro Oficial, encaminhar via e-mail ou fax a documentação abaixo indicadas, sob pena de inabilitação, onde o Leiloeiro Oficial se encarregará da conferência da documentação assim como realizar as diligências de praxe a fim de se sua regularidade.

#### **I - Pessoa Física**

- a) Documento de identidade;
- b) CPF (cadastro de pessoa física);
- c) Comprovante de residência no nome do interessado;

d) Proposta datada e assinada, com o(s) valor(es) do(s) lance(s) que o sagrou vencedor de cada lote.

#### **II - Pessoa Jurídica:**

a) Ato constitutivo, conforme o caso: estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) CNPJ - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

c) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;

d) Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios administradores, deverão apresentar instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, outorgado pelo(s), sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no presente Leilão.

e) Proposta datada e assinada, com o(s) valor(es) do(s) lance(s) que o sagrou vencedor de cada lote.

5.6. A conferência de toda a documentação dos que participaram do Leilão será de responsabilidade do Leiloeiro Oficial, que posteriormente deverá obrigatoriamente encaminhá-los ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé no prazo de até 07 (sete) dias úteis, separados e organizados por proponentes participantes e vencedores de cada lote, que será parte integrante desse procedimento licitatório na modalidade Leilão nº 01/2019.

5.7. Se o licitante, pessoa física ou jurídica, se fizer representar por meio de procurador, deverá encaminhar o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.8 Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os bens arrematados deverão ter o lance vencedor pago no valor do arremate nominal ao Sr. ANDERSON MORALES, acrescido dos 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, pagamento através de depósito em dinheiro, até às 14:00 horas do dia seguinte ao Leilão, no Banco BRADESCO, agência 1739, conta-corrente nº. 13.666-2, uma vez comprovado o pagamento do bem arrematado, com a apresentação do comprovante original com autenticação bancária.

6.2. O arrematante que optar pelo uso do cheque como pagamento total do valor do bem arrematado, terá a liberação do bem somente para após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será entendido como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

6.3. Os cheques que forem devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento das arrematações, o Leiloeiro Oficial efetuará a transferência dos valores correspondentes para a conta corrente bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.

6.4. O Leiloeiro Oficial enviará à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o leilão, além da documentação constante no item 5.4 deste Edital, a prestação de contas discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, juntamente com as Notas de Venda, para emissão das competentes Notas Fiscais;

6.5. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas.

6.6. As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

6.7. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

6.8. Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, §2º da Lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 5.1 e 5.4.

6.9. Não cabe ao Leiloeiro ou à Prefeitura Municipal de Itararé, qualquer responsabilidade sobre a qualidade da rede de internet usada pelo comprador no momento do fechamento do leilão.

## **7. DA ENTREGA DO BEM**

7.1. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, com o prévio agendamento, impreterivelmente até o dia 18 de novembro de 2019, mediante a apresentação da NOTA DE VENDA a ser expedida pelo Leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extra judiciais.

7.2. Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 7.1, bem como, no caso de veículos, as transferências no prazo legal junto ao DETRAN, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação. É também de responsabilidade do arrematante checar se o motor é condizente com o veículo e o estado de conservação do chassi, sendo de sua responsabilidade os custos para regularização dos mesmos, caso necessário.

7.3. O arrematante terá 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da entrega do Certificado de Transferência, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

7.4. A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas.

7.6. Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Itararé, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo a essa qualquer responsabilidade quanto à transferência de propriedade de veículo arrematado junto ao DETRAN.

7.7. A Prefeitura Municipal de Itararé e o Leiloeiro nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao pregão.

7.8. Será responsável pelo acompanhamento do leilão, bem como da comunicação de venda dos veículos junto ao DETRAN/SP o Ilmo. Diretor Municipal de Trânsito, Sr. Bruno Marcos da Silva.

## **8. DO SUPORTE LEGAL**

8.1. Aplicam-se a presente licitação as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, bem como no Decreto nº 21.981/32, com redação que lhe foi dado através do Decreto nº 22.427/33, Instrução Normativa nº 110/2009, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

9.2. Ao arrematante que não pagar os bens dentro do prazo estipulado no item 6.1, será aplicada uma multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, ou que ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art. 87 e art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3. A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

9.3.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Se houver desistência do lote, será aplicada multa de 20% do valor arrematado mais 5% (cinco por cento) do valor total, a título de comissão do leiloeiro, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93.

10.2. Eventuais dúvidas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo Leiloeiro Oficial.

10.3. Solicitação deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através do “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) pelo link “LICITAÇÕES” ou poderá, também, ser obtido gratuitamente, no site: [www.moralesleiloes.com.br](http://www.moralesleiloes.com.br). Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente LEILÃO também poderão ser obtidos com o Leiloeiro, Sr. Anderson Morales - JUCESP-379, fone /fax: (19)3855-3233, (19)3855-2789 e (19)99179-7660.

10.4. À Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itararé, por decisão fundamentada.

10.6. A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

10.7. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da entrega da nota de venda pelo leiloeiro.

10.8. Os bens objetos de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Itararé até sua efetiva entrega aos arrematantes.

10.9. Os bens não arrematados, por falta de lances, desistência, ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data a ser definida oportunamente.

10.10. Qualquer questionamento, impugnação ou recurso sobre a presente Licitação deverá ser formulado à Comissão Permanente de Licitações por escrito, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, sito à Rua XV de Novembro nº 83 - Itararé/SP.

10.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itararé/SP.

Itararé, 22 de julho de 2019.

Marcus Vinicius Pereira Gonçalves  
**Secretário da Administração**



LEILÃO N.º 01/2019

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS LOTES E VALOR MÍNIMO DOS LANCES  
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

**ANEXO I**

<b>Lotes</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<b>LOTE RETIRADO</b>	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>2</b>	VW ONIBUS/CAIO PICCOLINO 01/01 S/MOTOR; PRATA; PLACA: DBA 0812; CHASSI: R1178882.	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 2.400,00 <b>Com documento</b>
<b>3</b>	SUCATA PATROL HUBER S/MOTOR; AMARELA;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 3.900,00 <b>Sem documento</b>
<b>4</b>	ÔNIBUS M.BENZ L 1113 86/86 DIESEL; BRANCA; PLACA: BXB 6712; CHASSI: C18105.	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 2.900,00 <b>Com documento</b>
<b>5</b>	VW ONIBUS/CAIO PICCOLINO 01/01 DIESEL; BRANCA; PLACA DBA 0811; CHASSI: R115145;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 2.900,00 <b>Com documento</b>
<b>6</b>	IMP/WW POLO CLAS. 1.8 MI 00/01 GAS; PRETA; PLACA: DCV 9847; CHASSI: A604821;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 900,00 <b>Com documento</b>
<b>7</b>	VW/KOMBI 00/01 GAS; BRANCA; PLACA: CPV 2052; CHASSI: P008625;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 2.400,00 <b>Com documento</b>
<b>8</b>	M.BENZ SPRINTER 313 CDI 09/10 DIESEL; BRANCA; PLACA: DBS 4888; CHASSI: E028633.	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 7.900,00 <b>Com documento</b>
<b>9</b>	M.BENZ SPRINTER 313 CDI 08/09 DIESEL; BRANCA; PLACA: DBS 4879; CHASSI: E009885	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 4.900,00 <b>Com documento</b>
<b>10</b>	<b>LOTE RETIRADO</b>	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>11</b>	<b>LOTE RETIRADO</b>	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>12</b>	TOYOTA/BANDEIRANTE CAM 85/86 DIESEL; BRANCA; PLACA: CPV 2037; CHASSI: OJ78243	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 2.400,00 <b>Com documento</b>
<b>13</b>	VW/GOL SPECIAL 02/03 GAS; BRANCA; PLACA: DBA 0809; CHASSI: T000858;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 2.500,00 <b>Com documento</b>
<b>14</b>	GM/VECTRA GLS 99/99 GAS; AZUL; PLACA: CPV 2050; CHASSI: B531318	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 1.400,00 <b>Com</b>

				<b>documento</b>
<b>15</b>	FIAT/UNO ELETRONIC 94/94 GAS; CINZA; PLACA: BFW 7841; CHASSI: 5151173;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 200,00 <b>Com documento</b>
<b>16</b>	VW/KOMBI 99/00 GAS; BRANCA; PLACA: CPV 2042; CHASSI: P001158	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 1.400,00 <b>Com documento</b>
<b>17</b>	ONIBUS M.BENZ L 1113 79/79 DIESEL; BRANCA; PLACA: CPV 2041; CHASSI: 1404769.	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	R\$ 2.900,00 <b>Com documento</b>
<b>18</b>	<b>LOTE RETIRADO</b>	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	

**TOTAL: R\$ 39.000,00**

Obs.: Considerando o que estabelece o artigo 2º, da Lei Estadual n.º 15.276, de 02 de janeiro de 2014, (Lei do Desmanche), que dispõe sobre a destinação de veículos irrecuperáveis, informo que os lotes a seguir, por se tratarem de veículos em fim de vida útil, somente poderão ser arrematados por empresas de desmontagem ou reciclagem, devidamente credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito.

**ANEXO II**

**Lote 01: LOTE RETIRADO**

**Lote 02:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, VW ONIBUS/CAIO PICCOLINO 01/01 S/MOTOR; PRATA; PLACA: DBA 0812; CHASSI: R1178882.



**Lote 03:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, SUCATA PATROL HUBER S/MOTOR; AMARELA;



**Lote 04:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, ÔNIBUS M.BENZ L 1113 86/86 DIESEL; BRANCA; PLACA: BXB 6712; CHASSI: C18105.



**Lote 05:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, VW ONIBUS/CAIO PICCOLINO 01/01 DIESEL; BRANCA; PLACA DBA 0811; CHASSI: R115145;



**Lote 06:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, IMP/WW POLO CLAS. 1.8 MI 00/01 GAS; PRETA; PLACA: DCV 9847; CHASSI: A604821;



**Lote 07:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, VW/KOMBI 00/01 GAS; BRANCA; PLACA: CPV 2052; CHASSI: P008625;



**Lote 08:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, M.BENZ SPRINTER 313 CDI 09/10 DIESEL; BRANCA; PLACA: DBS 4888; CHASSI: E028633.



**Lote 09:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, M.BENZ SPRINTER 313 CDI 08/09 DIESEL; BRANCA; PLACA: DBS 4879; CHASSI: E009885.



**Lote 10: LOTE RETIRADO**

**Lote 11: LOTE RETIRADO**

**Lote 12:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, TOYOTA/BANDEIRANTE CAM 85/86 DIESEL; BRANCA; PLACA: CPV 2037; CHASSI: OJ78243.



**Lote 13:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, VW/GOL SPECIAL 02/03 GAS; BRANCA; PLACA: DBA 0809; CHASSI: T000858;



**Lote 14:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, GM/VECTRA GLS 99/99 GAS; AZUL; PLACA: CPV 2050; CHASSI: B531318;



**Lote 15:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, FIAT/UNO ELETRONIC 94/94 GAS; CINZA; PLACA: BFW 7841; CHASSI: 5151173;



**Lote 16:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, VW/KOMBI 99/00 GAS; BRANCA; PLACA: CPV 2042; CHASSI: P001158.



**Lote 17:**

Descrição: Veículo, marca/modelo, ÔNIBUS M.BENZ L 1113 79/79 DIESEL; BRANCA; PLACA: CPV 2041; CHASSI: 1404769.



**Lote 18: LOTE RETIRADO**

LEILÃO N.º 01/2019  
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	
Razão Social/Nome da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ/CPF	
Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica):	
E-mail institucional (empresa):	
E-mail pessoal:	

Lotes	Descrição	Qtd	Unidade	Valor do Lance Mínimo
<b>1</b>	<b>LOTE RETIRADO</b>	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>2</b>	VW ONIBUS/CAIO PICCOLINO 01/01 S/MOTOR; PRATA; PLACA: DBA 0812; CHASSI: R1178882.	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>3</b>	SUCATA PATROL HUBER S/MOTOR; AMARELA;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>4</b>	ÔNIBUS M.BENZ L 1113 86/86 DIESEL; BRANCA; PLACA: BXB 6712; CHASSI: C18105.	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>5</b>	VW ONIBUS/CAIO PICCOLINO 01/01 DIESEL; BRANCA; PLACA DBA 0811; CHASSI: R115145;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>6</b>	IMP/WW POLO CLAS. 1.8 MI 00/01 GAS; PRETA; PLACA: DCV 9847; CHASSI: A604821;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>7</b>	VW/KOMBI 00/01 GAS; BRANCA; PLACA: CPV 2052; CHASSI: P008625;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>8</b>	M.BENZ SPRINTER 313 CDI 09/10 DIESEL; BRANCA; PLACA: DBS 4888; CHASSI: E028633.	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>9</b>	M.BENZ SPRINTER 313 CDI 08/09 DIESEL; BRANCA; PLACA: DBS 4879; CHASSI: E009885	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>10</b>	<b>LOTE RETIRADO</b>	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>11</b>	<b>LOTE RETIRADO</b>	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>12</b>	TOYOTA/BANDEIRANTE CAM 85/86 DIESEL; BRANCA; PLACA: CPV 2037; CHASSI: OJ78243	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>13</b>	VW/GOL SPECIAL 02/03 GAS; BRANCA; PLACA: DBA 0809; CHASSI: T000858;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>14</b>	GM/VECTRA GLS 99/99 GAS; AZUL; PLACA: CPV 2050; CHASSI: B531318	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>15</b>	FIAT/UNO ELETRONIC 94/94 GAS; CINZA; PLACA: BFW 7841; CHASSI: 5151173;	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>16</b>	VW/KOMBI 99/00 GAS; BRANCA; PLACA: CPV 2042; CHASSI:	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	



	P001158			
<b>17</b>	ONIBUS M.BENZ L 1113 79/79 DIESEL; BRANCA; PLACA: CPV 2041; CHASSI: 1404769.	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	
<b>18</b>	<b>LOTE RETIRADO</b>	<b>1</b>	<b>UNIDADE</b>	

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DOS BENS:** Conforme Item 06 do Edital;

**DECLARO**, para os devidos fins, que vistoriei o(s) bem(ns) especificado(s) no(s) item(ns) \_\_\_\_\_, objeto deste leilão, tendo conhecimento do estado e das condições em que se encontra, e que concordo com a avaliação realizada, bem como com as demais condições do Edital.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data/ local/UF:	

LEILÃO N.º 01/2019

ANEXO III - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA: .....

CONTRATO N.º: .....

OBJETO: Leilão para venda de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Itararé

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**